

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29



LEI N.º 1.318/2019.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de COROACI/MG, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de COROACI, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município COROACI, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município e seus órgãos da Administração Pública Municipal direta.

Art. 2º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020 em **R\$ 43.552.749,79 (quarenta e três milhões quinhentos e cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos)** para Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 3º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Receitas Correntes	43.191.916,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.856.507,53
Contribuições	1.398.200,00
Receita Patrimonial	160.310,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	20.000,00
Transferências Correntes	34.944.149,26
Outras Receitas Correntes	614.049,60
Contribuições (Intraorçamentárias)	1.598.700,00
Outras Receitas (Intraorçamentárias)	600.000,00
Receitas Retificadoras (Dedução para o FUNDEB)	-3.818.044,60
Receitas de Capital	4.178.878,00
Operações de Crédito	449.400,00
Alienação de Bens	49.640,00
Transferência de Capital	3.679.838,00
Total Geral	43.552.749,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29

Art. 4º. A Despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta lei e na forma dos quadros abaixo.

1 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta e Indireta	
Despesas Correntes	34.525.696,19
Pessoal e Encargos Sociais	19.656.343,33
Pessoal e Encargos Sociais – Intraorçamentárias	1.168.700,00
Juros e Encargos da Dívida	53.360,00
Juros e Encargos da Dívida – Intraorçamentárias	10.000,00
Outras Despesas Correntes	13.037.292,86
Outras Despesas Correntes – Intraorçamentárias	600.000,00
Despesas de Capital	8.348.833,60
Investimentos	7.039.033,60
Amortização de Dívida	889.800,00
Amortização de Dívida – Intraorçamentárias	420.000,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	678.220,00
Total Geral	43.552.749,79

2 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta e Indireta	
01 – Legislativa	932.829,36
02 – Judiciária	874.580,00
04 – Administração	5.662.160,00
05 – Defesa Nacional	38.190,00
06 – Segurança Pública	259.700,00
08 – Assistência Social	2518.400,00
09 – Previdência Social	3.490.800,00
10 – Saúde	9.991.239,93
11 – Trabalho	300.000,00
12 – Educação	9.995.320,50
13 – Cultura	719.760,00
15 – Urbanismo	2.635.890,00
16 – Habitação	178.700,00
17 – Saneamento	600.600,00
18 – Gestão Ambiental	234.800,00
20 – Agricultura	669.500,00
25 – Energia	567.000,00
26 – Transporte	703.780,00
27 – Desporto e Lazer	576.480,00
28 – Encargos Especiais	1.924.800,00
99 – Reserva de Contingência	678.220,00
Total Geral	43.552.749,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29

3 – POR PODER E ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo Municipal	1.070.829,36
- Câmara Municipal	1.070.829,36
Poder Executivo Municipal	39.351.220,43
- Gabinete do Prefeito Municipal	1.943.370,00
- Secretaria Municipal de Administração	2.015.800,00
- Secretaria Municipal de Fazenda	3.195.000,00
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura	10.715.080,50
- Secretaria Municipal de Saúde/FMS	9.991.239,93
- Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS	2.697.100,00
- Secretaria Municipal de Obras/Viação/Transp/Serviços Urbanos	7.210.150,00
- Secretaria Municipal de Agric./Pecuária e Desenv. Rural	684.500,00
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente	255.500,00
- Secretaria Municipal de Esporte/Lazer e Turismo	576.480,00
- Reserva de Contingência	67.000,00
Instituto de Previdência Municipal	3.130.700,00
- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais	3.130.700,00
Total Geral	43.552.749,79

Art. 5º. Ficam os Poderes da Administração Direta, respeitado as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30,00% (trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constates desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior;

III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratados e a contratar.

Art. 6º. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29

I – atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos das anulações de despesas consignadas ao mesmo grupo, até o limite de **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação, até o limite de **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênio, até o limite de **R\$ 2.450.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)**;

IV – atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, e em programas de trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante a anulação de dotações das respectivas funções, até o limite de **R\$ 680.000,00 (seiscentos mil reais)**;

V – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2019, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei, até o limite de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**.

Art. 7º. As classificações das dotações por fonte de recursos previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social poderão ser alteradas ou incluídas de acordo com as necessidades durante a execução orçamentária.

§ 1º Incluem-se na faculdade de alteração estabelecida no caput deste artigo, as fontes de financiamento do Orçamento de Investimento e os códigos e títulos das ações e dos subtítulos, desde que constatado erro material de ordem técnica ou legal.

§ 2º As alterações e inclusões de que trata este artigo poderão ser realizadas, justificadamente, se autorizadas por meio de Decreto do Executivo Municipal, no que se refere aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social:

a) para as fontes de recursos; e

b) para os códigos e títulos das ações e subtítulos, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal.

§ 3º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados, na forma do art. 5º ou abertura de créditos especiais na forma de lei específica.

Art.8º. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911177.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29

efetiva realização das receitas, para garantir as Metas de Resultado Primário, conforme disposto na Lei Municipal n.º 1307, de 11 de junho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 – LDO/2020).

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Coroaci, 18 de novembro de 2019.

Emerson de Carvalho Andrade
Prefeito Municipal de Coroaci